Resolução nº : 9782/2000
Protocolo nº : 169082/99
Origem : ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE UMUARAMA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE UMUARAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar ao interessado multa de 50 UFIR (cinquenta Unidades Fiscais de Referência), nos termos do Provimento n° 02/94-TC,pelo atraso de 118 (cento e dezoito) dias na protocolização da presente Prestação de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne o feito a esta Corte para análise do mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA